

A Câmara Municipal de Barueri, Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados sem efeito os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 64/55 de 16 de Dezembro de 1.955, que passam a constituir um só artigo, o 2º e terá a seguinte Redação. "O terreno óra de desapropriação, destina-se a ser doado ao Governo Estadual para nele ser construído o Grupo Escolar Raposo Tavares de Barueri.

Art. 2º - Fica assim redigido o artigo 4º da citada Lei: Efetuada a desapropriação o aterro da área mencionada no artigo 1º fica a cargo da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Barueri, 6 de Junho de 1.956.

Aristides da Costa e Silva